

Of. nº 031/GP.

Paço dos Açorianos, 16 de junho de 2008.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o presente Projeto de Lei, que trata de autorização para que o Município de Porto Alegre possa doar ao Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB uma área de terras ocupada de modo consolidado junto a Vila Cruzeiro do Sul.

O terreno em tela situa-se entre áreas particulares, todos ocupados por população de baixa renda há muitas décadas.

A Constituição Federal, o Estatuto da Cidade e legislação municipal reconhecem os direitos decorrentes da posse para fins de moradia nos próprios públicos. E a legislação civil, dentro dos princípios constitucionais, garante a aquisição do domínio aos ocupantes de áreas privadas, onde há posse consolidada, nos prazos legais.

Cabe ao Poder Público regularizar suas áreas e dar suporte aos moradores de áreas privadas, a fim de garantir urbanização e titulação jurídica. A sociedade é desigual, cabendo aos entes governamentais atuarem no sentido de um maior equilíbrio possível. A moradia é direito social previsto constitucionalmente. Promover habitação urbanizada e legalizada é fator de inclusão cidadã.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,

Presidente da Câmara Municipal de porto Alegre.

A doação a ser autorizada permitirá que o bem passe a integrar o patrimônio do DEMHAB, que é a autarquia responsável pela regularização fundiária no âmbito municipal. Terá, assim, condições formais para realizar projetos de urbanização e titular as moradias em favor dos moradores, no reconhecimento de seus direitos.

Para melhor apreciação dessa Casa Legislativa, encaminho, em anexo, o processo administrativo nº 0 01.032892.06.3.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja examinado e votado por essa Colenda Câmara, renovo-lhe meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Fogaça,
Prefeito.

PROJETO DE LEI

Autoriza a desafetação e doação de próprio municipal localizado na Rua Cruzeiro do Sul, nesta Capital, ao Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB.

Art. 1º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a desafetar e doar ao Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, o imóvel abaixo descrito:

“Um imóvel situado no Bairro Cristal, quarteirão formado pelas ruas Cruzeiro do Sul, Padre de Nóbrega, Dona Otília e Padre Lima, como consta na Matrícula nº 66.972, fl.1 do livro 2, do Registro de Imóveis da 3ª Zona, a saber: um terreno situado na Rua Cruzeiro do Sul, medindo 17,60m de frente a dita rua e 110,00m da frente ao fundo, a entestar, ao norte, com imóvel que é ou foi de Omar Zimmermann; dividindo-se ao leste e ao sul, com imóveis que são ou foram de Oswaldo F. Schilling; terreno esse que fica localizado no lado par, e dista 162,80m da esquina da Rua Dona Otília. Quarteirão: Rua Cruzeiro do Sul, Padre da Nóbrega, Dona Otília e Padre Lima. Bairro Cristal.”

Art. 2º As despesas decorrentes da doação serão suportadas pelo donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,
Prefeito.